



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para a execução do serviço de médico clínico, para o atendimento de adolescentes que cumprem internação provisória e medida socioeducativa de internação na FASE - Fundação de Atendimento Socioeducativa do Rio Grande do Sul, em 12 centros de atendimento nas regionais de Porto Alegre, Santa Maria, Passo Fundo, Caxias do Sul, Santo Ângelo e Novo Hamburgo, Uruguaiana e Osório. O profissional a ser contratado necessita ter formação em medicina (geral ou especialização em Clínica Médica) e registro no Conselho regional de medicina.

2. JUSTIFICATIVA

Cumprir o preconizado no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA e Programa de Execução de Medidas Socio-Educativa de Internação e Semiliberdade - PEMSEIS atendendo o adolescente na área medicina clínica através de ações de saúde de forma preventiva e curativa.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

	CAPITAL	ENDEREÇO	HORA MENSAL
01	CASE POA 2	AV. Jacuí, sn, Vila Cruzeiro, POA, CEP.: 90.810-150	40
02	CSE	AV. Jacuí, sn, Vila Cruzeiro, POA, CEP.: 90.810-150	30
03	CASE PC	AV. Padre Cacique, 1372, Menino Deus, POA CEP.: 90.810-240	40
04	CASEF	AV. Jacuí, sn, Vila Cruzeiro, POA, CEP.: 90.810-150	40
05	CIPCS	AV. Padre Cacique, 1372, Menino Deus, POA CEP.: 90.810-240	40





	Interior do Estado		
06	CASE CAXIAS DO SUL	R. Geovani Bertassi, 3300, B. Reolon, CEP.: 95.034-230	30
07	CASE SANTA MARIA	Rod. 158, CEP.: 11105, CEP.:97.060-030	30
08	CASE SANTO ÂNGELO	R. Peru, sn, Bairro Nova CEP.:98.807-277	30
09	CASE PASSO FUNDO	R. Eptácio Pessoa, Sn CEP.:99.054-020	30
10	CASE NOVO HAMBURGO	Av. intermunicipal nº 600 CEP: 93542540	30
11	CASE OSÓRIO	RS-030 loteamento Serramar, Osório-RS	30
12	CASE Uruguaiana	Rod. BR Km 585 – Unipampa	20
Tota l			390

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os atendimentos deverão ser realizados em horário comercial, isto é, entre 8 e às 18 horas, de segunda a sexta-feira. A carga horária deverá ser fracionada durante a semana para garantir operacionalização dos atendimentos aos adolescentes. Os horários de atendimento podem variar de acordo com a dinâmica institucional. A combinação dos horários ocorrerá entre direção do CASE e o médico, visando melhor atender a rotina institucional que modifica de Centro para Centro (visitas, horários de almoço, escola, cursos ministrados aos adolescentes). A quantidade de adolescentes atendidos é variável, devido flutuação da população do CASE e número de internos com problemas em saúde.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS





Avaliação diagnóstica, reavaliação sistemática, prescrição de medicamentos, revisão medicamentosa, realização de procedimentos de baixa complexidade, atendimento de emergência, encaminhamento para a rede quando necessário, realização de atividades individuais e coletivas, tais como: palestras e oficinas sobre temas relacionados a saúde; participação e execução do Plano Individual de Atendimento e interação com a equipe multidisciplinar, através das reuniões e/ou outros fóruns constituídos pelo Centro de atendimento, ou se necessário junto ao sistema judiciário da comarca, bem como atividades inerentes ao exercício profissional da categoria médica, entre elas: exame físico, anamnese, registro em prontuário próprio, orientações referentes ao auto-cuidado, prescrição / receita de medicamentos, solicitação de exames, emissão de documentos, informações e relatórios para a rede socioassistencial ou judiciária conforme os fluxos estabelecidos.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Consultas médicas no ambulatório de saúde dos Centros de Atendimentos da Fundação, conforme legislação (Leis 8069/90, 12.594/12, implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei – Pnaisari – Portaria Consolidada/MS nº 2, Anexo XVII, de 3 de outubro de 2017, Portaria Consolidada/MS nº 6, Seção V, Capítulo II, de 3 de outubro de 2017. e PEMSEIS-FASE-RS) e rotinas vigentes na FASE, incluindo reuniões, estudos de caso interagindo com a equipe socioeducativa.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Recursos humanos necessários para fazer o acompanhamento da saúde integral dos adolescentes da FASE, incluindo seu deslocamento e uniformes.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) Fornecer recursos humanos suficientes e qualificados para atender os adolescentes conforme contrato;
- b) Custear todas as despesas, encargos fiscais, tributários, trabalhistas, sociais ou previdenciários inerentes a prestação de serviços, de acordo com a Legislação em vigor, dos funcionários que desenvolvem o trabalho dentro da instituição;
- c) Respeitar as normas, especificações e determinações da Diretoria Sócio Educativa (DSE) da Fase; Proporcionar treinamento aos profissionais que desenvolvem as atividades nas instituições.
- d) Prestar assessoria técnica administrativa para o andamento rápido e adequado dos serviços prestados. Supervisionar o cumprimento da carga horária estabelecida aos profissionais pelo contrato;





- e) Indicar um profissional responsável pela coordenação dos demais profissionais e que se reúna periodicamente com a Coordenação de Saúde, bem como responda a esclarecimentos, determinações e divergências da DSE;
- f) Chamar quando necessário, Coordenação de Saúde, para verificação de serviço, evitando atraso ou dano;
- g) Apresentar declaração isentando a FASE-RS de qualquer compromisso, responsabilidade com eventual acidente de qualquer espécie e qualquer pessoa, assumindo integral responsabilidade dos danos materiais e pessoais;
- h) Providenciar equipamento de proteção individual, se necessário ao desenvolvimento de serviços, conforme normas regulamentadoras, Lei 6514, de Dez/77, Portaria 3214 de Jun/78, do Ministério do Trabalho, bem como os demais dispositivos de segurança;
- i) Providenciar uniforme e identificação dos profissionais;
- j) Providenciar a substituição do profissional quando solicitado pela contratante no prazo de 48h.
- m) Disponibilizar um Responsável Técnico, para os Centros de Atendimento junto ao Conselho Regional de Medicina.

9. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O local, mobiliário, maca, computador, impressora, equipamentos médicos e insumos para atendimento (luva, máscara,...) serão disponibilizados pela contratante.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Prestar informações ao profissional responsável da contratada quando solicitado.
- b) Verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as normas e especificações através do acompanhamento e avaliação dos serviços realizados, dando parecer ao coordenador/responsável da contratada nas reuniões previamente agendadas.
- c) Atestar os serviços após cumpridas as determinações contratuais, memorial descritivo, execução dos serviços e documentação legal, com vistas a liberação do pagamento. Solicitar a substituição de pessoal quando os serviços não estiverem sendo cumpridos adequadamente.

11. Compromisso Ambiental e Social:





A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais e promovam responsabilidade social durante a execução dos serviços, observando as seguintes diretrizes:

- a) Gestão de Resíduos: - Garantir o correto descarte de resíduos provenientes da atividade médica, conforme normas da ANVISA e legislação ambiental vigente, incluindo resíduos infectantes e perfurocortantes. - Apresentar plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS) atualizado.
- b) Uso Racional de Recursos: - Reduzir desperdício de materiais e insumos, priorizando produtos com certificação ambiental quando aplicável. - Adotar medidas para economia de energia e água nos locais de atendimento.
- c) Responsabilidade Social: - Assegurar condições dignas de trabalho aos profissionais, em conformidade com normas trabalhistas e de saúde ocupacional."





24215800005017

Nome do documento: Termo de referencia empresa medico clinico 2026.odt

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Márcia Regina Borges Nunes

FASE / CS / 303061001

18/02/2026 18:00:24

